



JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

TIRAGEM: 10

PORTARIAS

PORTRARIA Nº 0190/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor **FELIX LEITE DA SILVA NETO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Social e Humano, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de novembro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a funcionalidade do mesmo, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1- CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

THIAGO PIRES REMIGIO – Matr. 99921570

PERGENTINO FERREIRA PEREIRA - Matr. 99920825

YGO GALDINO DE ALENCAR – Matr. 99921571

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 02 (dias) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito

CATINGUEIRA /PB, 10 de novembro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

PORTRARIA Nº 191/2025

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 de 01.04.21

Considerando a situação que se encontra os veículos, pertencentes ao Município de CATINGUEIRA/PB, pois se tornaram antieconômicos aos cofres públicos;